

MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.

CNPJ/MF nº. 02.846.056/0001-97

NIRE nº. 35300158334

COMPANHIA ABERTA

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2025**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em 09 de outubro de 2025, às 09h00, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº. 8.501, 5º andar, Pinheiros, CEP: 05.425-070, São Paulo/SP.

2. **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. **MESA:** Presidente: João Henrique Batista de Souza Schmidt. Secretário: Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a realização, pela Companhia, de sua 19ª (décima nona) emissão, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação, no valor total de R\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão" respectivamente), sob o rito automático de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Lei nº. 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.385"), da Resolução da CVM nº. 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); e **(ii)** a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia e/ou os procuradores por esta nomeados pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias para a formalização, efetivação e administração das deliberações deste Conselho de Administração, objetivando a Emissão e a realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando a (a) contratar os coordenadores da Oferta, sendo um deles denominado Coordenador Líder ("Coordenadores"); (b) contratar os demais prestadores de serviço para realização da Oferta, que incluem mas não se limitam ao Banco Liquidante e Escriturador (conforme definidos na Escritura de Emissão), Agente Fiduciário (conforme definido na Escritura de Emissão), Agência de Classificação de Risco (conforme definido abaixo), assessores legais e B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"); (c) negociar e definir os termos e condições adicionais específicos das Debêntures e da Emissão; e (d) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao "*Instrumento Particular de Escritura da 19ª (Décima Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A.*" ("Escritura de Emissão") e o Contrato de Distribuição das Debêntures (conforme definido abaixo), bem como seus eventuais aditamentos e todos e quaisquer documentos a eles acessórios.

5. **DELIBERAÇÕES:** Os Senhores Conselheiros, examinadas as matérias constantes da ordem do dia, após debates e discussões, conforme previsto no inciso (xiv) artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, deliberaram:

5.1. Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características principais:

a) **Número da Emissão:** As Debêntures representarão a 19ª (décima nona) emissão de debêntures da Emissora.

MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.

CNPJ/MF nº. 02.846.056/0001-97

NIRE nº. 35300158334

COMPANHIA ABERTA

- b) Valor da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), sendo (a) R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Primeira Série; e (b) R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Segunda Série.
- c) Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”).
- d) Séries:** A Emissão será realizada em 2 (duas) séries (cada uma, uma “Série” ou “Primeira Série” e “Segunda Série”, respectivamente), sendo as Debêntures a serem distribuídas no âmbito da Primeira Série doravante denominadas “Debêntures da Primeira Série” e as Debêntures a serem distribuídas no âmbito da Segunda Série doravante denominadas “Debêntures da Segunda Série”, sendo certo que todas as referências às Debêntures devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, em conjunto.
- e) Quantidade:** Serão emitidas 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) Debêntures, sendo (a) 500.000 (quinhentas mil) Debêntures da Primeira Série; e (b) 1.300.000 (um milhão e trezentas mil) Debêntures da Segunda Série.
- f) Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as (a) Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2032 (“Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série”); e (b) Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 12 (doze) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2037 (“Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série” e, quando mencionado em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, as “Data(s) de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), em caso de adesão dos Debenturistas a uma Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) e/ou de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.
- g) Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).
- h) Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados ou cautelas, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, será expedido pela B3 extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures, conforme as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3.
- i) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Emissora em particular para garantir os Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, e

MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.

CNPJ/MF nº. 02.846.056/0001-97

NIRE nº. 35300158334

COMPANHIA ABERTA

não conferindo qualquer privilégio especial ou geral aos Debenturistas, ou seja, sem qualquer preferência.

j) Conversibilidade e Permutabilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora e nem permutáveis em ações de outra empresa.

k) Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será atualizado monetariamente.

l) Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”) apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IBGE”), a partir da data da primeira integralização até a data do seu efetivo pagamento, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, de acordo com a fórmula especificada na Escritura de Emissão (“Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série” e “Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série”).

m) Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de sobretaxa equivalente a 0,47% (quarenta e sete centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior até a data do seu efetivo pagamento (“Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série”), calculados de acordo com a fórmula especificada na Escritura de Emissão.

n) Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, a ser apurada conforme a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do mercado do Dia Útil da data realização do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão) (“Procedimento de Fixing”), acrescida exponencialmente de uma taxa equivalente a -0,88% (oitenta e oito centésimos por cento negativos) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes desde a primeira Data de Subscrição e Integralização, ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) (“Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série”, quando mencionados em conjunto dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série, os “Juros Remuneratórios”). O resultado do Procedimento de *Fixing* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação

MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.

CNPJ/MF nº. 02.846.056/0001-97

NIRE nº. 35300158334

COMPANHIA ABERTA

societária da Emissora e/ou aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas, calculados de acordo com a fórmula especificada na Escritura de Emissão.

o) Pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Oferta de Resgate Antecipado, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou da ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Escritura de Emissão, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida em 15 de outubro de 2031 e a segunda na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, conforme previsto na tabela prevista na Escritura de Emissão (cada uma, uma “Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série”).

p) Pagamento do Valor Nominal Unitários das Debêntures da Segunda Série: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Oferta de Resgate Antecipado, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida em 15 de outubro de 2035 e as demais conforme indicado na tabela prevista na Escritura de Emissão (cada uma, uma “Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com a Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série, as “Data(s) de Amortização das Debêntures”).

q) Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Oferta de Resgate Antecipado, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série e/ou da ocorrência das hipóteses previstas na Escritura de Emissão, o pagamento dos Juros Remuneratórios será realizado semestralmente, nas datas descritas na Escritura de Emissão a partir da Data de Emissão, conforme indicado na tabela prevista na Escritura de Emissão (“Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série”).

r) Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Oferta de Resgate Antecipado e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série será realizado semestralmente, nas datas descritas na Escritura de Emissão a partir da Data de Emissão, conforme indicado na tabela prevista na Escritura de Emissão (“Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série”, e quando mencionada em conjunto a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série, “Data(s) de Pagamento dos Juros Remuneratórios”).

s) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço: A integralização das Debêntures no mercado primário será realizada de acordo com os procedimentos da B3, à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, admitindo-se uma ou mais subscrições e integralizações, podendo ser colocadas com ágio e deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição, desde que aplicadas em igualdade de condições a todos os investidores de uma mesma Série em cada data de integralização. Na data em que ocorrer a primeira subscrição e integralização das Debêntures

MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.

CNPJ/MF nº. 02.846.056/0001-97

NIRE nº. 35300158334

COMPANHIA ABERTA

(“Data de Subscrição e Integralização”), a integralização das Debêntures será realizada pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, observada a possibilidade de colocação com ágio ou deságio. As demais integralizações das Debêntures serão realizadas pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios da respectiva Série calculados *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização até a respectiva data de integralização, observada a possibilidade de colocação com ágio ou deságio. Todas as subscrições e integralizações serão realizadas dentro do Período de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) na forma do artigo 59 da Resolução CVM 160. Para fins do disposto na Escritura de Emissão, entende-se por “Data da Primeira Integralização” a data em que ocorrer a primeira subscrição e integralização das Debêntures.

t) Repactuação Programada: Não haverá repactuação programada.

u) Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série: A Emissora poderá, a partir do 18º (décimo oitavo) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, ou seja, a partir da data descrita na Escritura de Emissão, inclusive, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas das Debêntures da Primeira Série, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série (“Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série”), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, acrescido (a) dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão); (b) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate (“Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série”); e (c) de prêmio, incidente sobre o Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, considerando os Dias Úteis transcorridos entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série e a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, calculado de acordo com a seguinte fórmula prevista na Escritura de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série será operacionalizado nos termos e condições descritos na Escritura de Emissão.

v) Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série: Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”) e a Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº. 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada (“Resolução CMN 4.751”), da Resolução CMN nº. 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CMN 5.034”), e/ou nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas das Debêntures da Segunda Série, o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Segunda Série, com o consequente cancelamento de tais Debêntures da Segunda Série, desde que se observem: (i) o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão)

MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.

CNPJ/MF nº. 02.846.056/0001-97

NIRE nº. 35300158334

COMPANHIA ABERTA

superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis; e (ii) a Emissora esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão (“Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série”, quando mencionado em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série, “Resgate(s) Antecipado Facultativo(s) Total(ais)”). O prazo médio ponderado mencionado acima será calculado quando da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série, nos termos da Resolução CMN 5.034, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431. O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série será operacionalizado nos termos e condições descritos na Escritura de Emissão

w) Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Primeira Série: A Emissora poderá, a partir do 18º (décimo oitavo) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, ou seja, a partir da data descrita na Escritura de Emissão, inclusive, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas das Debêntures da Primeira Série, realizar a amortização extraordinária facultativa do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso (“Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Primeira Série”), mediante o pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou de parcela do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, acrescido (a) dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data da Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido na Escritura de Emissão); (b) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate (“Valor de Amortização Facultativa das Debêntures da Primeira Série”); e (c) de prêmio, incidente sobre o Valor de Amortização Facultativa das Debêntures da Primeira Série, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, considerando os Dias Úteis transcorridos entre a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Primeira Série e a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. A Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Primeira Série será operacionalizada nos termos e condições descritos na Escritura de Emissão.

x) Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Segunda Série: A Emissora poderá realizar, independentemente de qualquer aprovação, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures da Segunda Série, sendo certo que tal amortização deverá abranger, proporcionalmente, a totalidade das Debêntures da Segunda Série, e estará, em qualquer hipótese, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, de acordo com os procedimentos previstos na Escritura de Emissão (“Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Segunda Série”) (“Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Segunda Série”, quando mencionado em conjunto com a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Primeira Série, as “Amortização(ões) Extraordinária Facultativa”). A Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Segunda Série será operacionalizada nos termos e condições descritos na Escritura de Emissão.

y) Oferta de Resgate Antecipado: Observado o disposto na Escritura de Emissão, com relação às Debêntures da Segunda Série, e/ou das demais disposições legais e regulamentares

MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.

CNPJ/MF nº. 02.846.056/0001-97

NIRE nº. 35300158334

COMPANHIA ABERTA

aplicáveis com relação às Debêntures da Primeira Série, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, oferta de resgate antecipado total ou parcial, das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas da respectiva Série, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da respectiva Série para aceitar ou não a oferta de resgate antecipado das Debêntures da respectiva Série de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo, observado que com relação às Debêntures da Segunda Série, o prazo médio ponderado das Debêntures da Segunda Série entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate deverá ser superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis (“Oferta de Resgate Antecipado”). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada nos termos e condições descritos na Escritura de Emissão.

z) Aquisição Facultativa: Após transcorridos 2 (dois) anos a contar da Data de Emissão e observado o disposto no II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431 (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis) com relação às Debêntures da Segunda Série, e a qualquer tempo com relação às Debêntures da Primeira Série, a Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previstos na Resolução CVM 160, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução CVM nº. 77 de 29 de março de 2022, conforme alterada, e na regulamentação aplicável da CVM, adquirir Debêntures caso algum dos titulares das Debêntures deseje alienar tais Debêntures à Emissora. As Debêntures eventualmente adquiridas pela Emissora nos termos aqui previstos, a exclusivo critério da Emissora, serão canceladas, permanecerão na tesouraria da Emissora ou serão novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora.

aa) Vencimento Antecipado: O Agente Fiduciário poderá, na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados na Escritura de Emissão, e que não sejam sanados nos respectivos prazos de cura, observado, ainda, o disposto na Escritura de Emissão, considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações objetos da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, ou o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* a partir da Data da Primeira Integralização ou da data do último pagamento de Juros Remuneratórios até a data do efetivo pagamento, acrescido de Encargos Moratórios, se houver, na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados na Escritura de Emissão.

bb) Destinação dos Recursos das Debêntures: Os Recursos (conforme definido na Escritura de Emissão) obtidos por meio da Emissão das Debêntures da Primeira Série serão destinados para reforço de caixa da Emissora e os Recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures da Segunda Série serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto nº. 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado (“Decreto 11.964”), no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas, inclusive das despesas de capital, relacionados aos Projetos (conforme definidos na Escritura de Emissão), sendo certo que, no caso das despesas já incorridas, referidos recursos serão integralmente alocados no reembolso de despesas, dívidas ou gastos relacionados ao Projeto que ocorreram em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de encerramento da Oferta.

MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.

CNPJ/MF nº. 02.846.056/0001-97

NIRE nº. 35300158334

COMPANHIA ABERTA

cc) Colocação e Procedimento de Distribuição: A Oferta, que será objeto de registro na CVM por meio do rito automático de distribuição, será realizada nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade Coordenadores, sendo uma delas intermediária líder da distribuição (“Coordenador Líder”), nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 19ª (Décima Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, da Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A.*”, a ser celebrado entre a Emissora e os Coordenadores (“Contrato de Distribuição”).

dd) Distribuição Primária: As Debêntures serão depositadas em mercado de balcão organizado para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente através da B3.

ee) Depósito para Negociação: As Debêntures serão depositadas em mercado de balcão organizado para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas, no mercado secundário **(i)** livremente entre Investidores Profissionais (conforme definido abaixo); **(ii)** para Investidores Qualificados (conforme definido abaixo), após 3 (três) meses da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso I, alínea “a” da Resolução CVM 160; e **(iii)** para os investidores em geral, após 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso I, alínea “b” da Resolução CVM 160. Para fins da Escritura de Emissão consideram-se: **(a)** “Investidores Profissionais” aqueles investidores referidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 30”), sendo certo que nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 30, os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica Ministério da Previdência Social; e **(b)** “Investidores Qualificados” aqueles investidores referidos nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30.

ff) Classificação de Risco: Será contratada a Standard & Poor's, a Fitch Ratings ou a Moody's (“Agência de Classificação de Risco”), para atribuir a classificação de risco (*rating*) às Debêntures em até 30 (trinta) dias contados da Data da Primeira Integralização.

gg) Direito ao Recebimento dos Pagamentos: Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão aqueles que forem Debenturistas ao final do Dia Útil (conforme definido abaixo) imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

hh) Desmembramento: Não será admitido desmembramento dos Juros Remuneratórios, do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série e/ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda

MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.

CNPJ/MF nº. 02.846.056/0001-97

NIRE nº. 35300158334

COMPANHIA ABERTA

Série, conforme o caso e/ou dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

ii) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fazem jus os Debenturistas serão efetuados pela Emissora: **(i)** utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou **(ii)** na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3: **(a)** na sede da Emissora ou do Banco Liquidante da Emissão, via cheque ou transferência bancária; ou **(b)** conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim, em ambos os casos observados os procedimentos adotados pelo Escriturador.

jj) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com relação a qualquer: **(i)** obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e **(ii)** outra obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3, bem como com relação a outras obrigações previstas na Escritura de Emissão, qualquer dia no qual não haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que seja sábado ou domingo. Portanto, para os fins da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Oferta, “Dia(s) Útil(eis)” significa(m) qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional.

kk) Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores devidos e em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(i)** multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(ii)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“Encargos Moratórios”).

ll) Decadência dos Direitos aos Acréscimos: O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias nas datas previstas na Escritura de Emissão não lhe dará direito ao recebimento dos Juros Remuneratórios e/ou Encargos Moratórios correspondentes ao período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.

mm) Tratamento Tributário das Debêntures: As Debêntures da Segunda Série gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Escriturador e Banco Liquidante da Emissão, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária julgada apropriada pelo Escriturador e Banco Liquidante da Emissão, sob pena de ter descontados dos rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

nn) Demais Características: As demais características das Debêntures e da Oferta encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos a ela pertinentes.

MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.

CNPJ/MF nº. 02.846.056/0001-97

NIRE nº. 35300158334

COMPANHIA ABERTA

5.2. Autorizar a Diretoria da Companhia, bem como procuradores devidamente constituídos para o efeito pela Companhia, a praticar todos os atos necessários para a emissão das Debêntures e realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando a (a) contratar os Coordenadores; (b) contratar os demais prestadores de serviço para realização da Oferta, tais como o Banco liquidante, Escriturador, Agente Fiduciário, Agência de Classificação de Risco e assessores legais, entre outros; (c) negociar e definir os termos e condições adicionais específicos das Debêntures (especialmente os prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e exceções às hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures), observada a aprovação deste Conselho de Administração; e (d) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão e ao Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos e todos e quaisquer documentos a eles acessórios.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no §1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea “c”, do §1º do artigo 5º, da Lei nº. 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. São Paulo/SP, 09 de outubro de 2025. **Assinaturas:** João Henrique Batista de Souza Schmidt, Presidente da Mesa e Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas, Secretário **Conselheiros:** (1) Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna; (2) Claudio Borin Guedes Palaia; (3) Eduardo Bunker Gentil; (4) Eliane Aleixo Lustosa de Andrade; (5) João Henrique Batista de Souza Schmidt; (6) José Guimarães Monforte; (7) Leonardo de Mattos Galvão; (8) Luiz Carlos Cavalcanti Dutra Junior; (9) Mateus Gomes Ferreira; (10) Roberto Egydio Setubal; e (11) Vicente Furletti Assis.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio.

DocuSigned by
João Henrique Batista de Souza Schmidt
Signed By: JOÃO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA SCHMIDT/3093234867
CPF: 005024867
Signing Time: 10/10/2025 18:43:37 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VassControle/Novia
C: BR
Email: AC Certsign RFB 05
#3093234867

João Henrique Batista de Souza Schmidt
Presidente da Mesa
Assinado com Certificado Digital ICP Brasil

DocuSigned by
Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas
Assinado por: MIGUEL NUNO SIMÕES NUNES FERREIRA SETAS/3302234805
CPF: 3302234805
Data Hora de Assinatura: 09/10/2025 14:16:46 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Email: AC VALIO RFB v5
#3302234805

Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas
Secretário
Assinado com Certificado Digital ICP Brasil

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6B5180CB-7AE2-45F6-A5D6-2852569C5D39

Status: Concluído

Assunto: PARA ASSINATURA | Motiva_ARCA_09-10-25_09h00_19ª Emissão de Debêntures_vf.docx

Unidade proprietária do documento: CCR S.A

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 8

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Tainara Yuri Saito Michelin

Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães
Pellegrini

nº. 200, Blocos A, B, C e D, Bairro Retiro

Jundiaí/SP, SP 13.209-500

tainara.michelon@motiva.com.br

Endereço IP: 200.245.117.54

Rastreamento de registros

Status: Original

09/10/2025 11:21:47

Portador: Tainara Yuri Saito Michelin

tainara.michelon@motiva.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Tainara Yuri Saito Michelin

tainara.michelon@motiva.com.br

GBS

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/10/2025 11:45:01

ID: 2193f9fd-3586-452a-b478-d2148eff91c9

Nome da empresa: GBS

Assinatura

Concluído

Usando endereço IP: 200.245.117.54

Registro de hora e data

Enviado: 09/10/2025 11:25:12

Visualizado: 09/10/2025 11:45:01

Assinado: 09/10/2025 11:45:51

João Henrique Batista de Souza Schmidt

joao.schmidt@votorantim.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor: AC Certisign RFB G5

Assunto: CN=JOAO HENRIQUE BATISTA DE
SOUZA SCHMIDT:00503248967

Assinado por:

João Henrique Batista de Souza Schmidt

A328CAC47FAE454...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.56.101.51

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.6

[1.1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

http://icp-brasil.certisign.com.br/repositori
o/dpc/AC_Certisign_RFB/DPC_AC_Certisign_RFB.p
df

Enviado: 09/10/2025 11:45:53

Reenviado: 10/10/2025 04:53:30

Visualizado: 10/10/2025 08:34:45

Assinado: 10/10/2025 08:44:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/10/2025 08:34:45

ID: f3f15c9a-ce3d-476b-aa54-ce029005e85c

Nome da empresa: GBS

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas miguel.setas@motiva.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital	DocuSigned by:  43D5753A7BB049D... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.92.160.60 Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.37 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://icp-brasil.validcertificadora.com.br/a-c-validrfb/dpc-ac-validrfbV5.pdf	Enviado: 09/10/2025 11:45:53 Visualizado: 09/10/2025 14:16:19 Assinado: 09/10/2025 14:16:50
Detalhes do provedor de assinatura:		
Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor: AC VALID RFB v5 Assunto: CN=MIGUEL NUNO SIMOES NUNES FERREIRA SETAS:23302234805		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 09/10/2025 14:16:19 ID: 7176b8c1-3f02-4c16-8262-21a30db21a8d Nome da empresa: GBS		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/10/2025 11:25:12
Entrega certificada	Segurança verificada	09/10/2025 14:16:19
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/10/2025 14:16:50
Concluído	Segurança verificada	10/10/2025 08:44:31
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, GBS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact GBS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise GBS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at gbstools@gbstools.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from GBS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to gbstools@gbstools.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with GBS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify GBS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by GBS during the course of your relationship with GBS.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, GBS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact GBS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: anacarrilho.capitani@grupoccr.com.br

To advise GBS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at anacarrilho.capitani@grupoccr.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from GBS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to anacarrilho.capitani@grupoccr.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with GBS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to anacarrilho.capitani@grupoccr.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify GBS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by GBS during the course of your relationship with GBS.